

Iniciativa Municipal de Apoio ao Comércio Local

Normas de Participação

Viver Anadia no Comércio Local | Participe no Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes e ganhe Vales de Compra no Comércio Local

I. Enquadramento

A Câmara Municipal de Anadia, através do seu Gabinete de Apoio ao Comércio Local propõe a realização de uma ação, pontual, “Participe no Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes e ganhe Vales de Compra no Comércio Local”, que tem por objetivo incentivar e promover o consumo no comércio e serviços locais de todo o concelho de Anadia.

II. Objetivo e Lei Habilitante

1. O presente documento define as normas da campanha “Viver Anadia no Comércio Local | “Participe no Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes e ganhe Vales de Compra no Comércio Local”, que visa incentivar a economia local, através da dinamização e promoção do consumo no comércio tradicional local.
2. Esta iniciativa enquadra-se na estratégia de dinamização do comércio local e da marca “Viver Anadia – da Tradição à Inovação”, preconizada pelo projeto dos Bairros Comerciais Digitais e consiste na atribuição de vales de compras no valor de 5€, a todos os participantes que adquiriram o seu bilhete para a participar no evento “Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes” que irá decorrer nos dias 29 e 30 de março de 2025, no Palace Hotel da Curia.
3. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

III. Organização

1. A presente ação é uma iniciativa da Câmara Municipal de Anadia.
2. A Câmara Municipal de Anadia, no âmbito desta iniciativa, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

IV. Duração da campanha

1. A presente campanha decorre com a atribuição de Vales de Compra no valor de 5€ a todos os participantes que adquiriram o ingresso para o evento “Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes”, podendo os mesmos ser descontados em compras realizadas no comércio e serviços locais nos meses de abril e maio 2025.

V. Condições de participação dos estabelecimentos na campanha

1. Podem participar nesta campanha todos os estabelecimentos do comércio local e prestadores de serviço que desenvolvam a sua atividade no concelho de Anadia com área inferior a 1000m², à exceção dos que detêm os seguintes CAE's – Classificação das Atividades Económicas: 66220 – Atividades de mediadores de seguros; 69200 – Gabinetes de contabilidade; 68311 – Imobiliárias; 79110 – Agências Viagens; 96030 – Funerárias; 85530 – Escolas Condução; 69102 – Notários; 64190 – Outros bancos monetários
2. A adesão dos estabelecimentos comerciais à campanha é voluntária e gratuita;

3. Para aderir a esta campanha os estabelecimentos deverão fazer a sua inscrição, até dia 25 março 2025:
 - a) através do preenchimento da ficha de inscrição no seguinte link
https://docs.google.com/forms/d/1Q3H8qD2Jt97njSGkGNAGnSzgTbDFfei_ad6IVX_bWE/edit
 - b) via e-mail anadiadigital@cm-anadia.pt
 - c) via WhatsApp para 964 548 100 (Cristina Azevedo)
4. Os estabelecimentos não podem aumentar os preços dos produtos como consequência da realização desta campanha de apoio ao comércio.
5. Ao aderir a esta campanha, os estabelecimentos comprometem-se a descontar os Vales de Compras, no valor de 5€, em compras realizadas no valor mínimo de 20€, nos meses de abril e maio de 2025 e posteriormente a cumprir o procedimento para ser resarcido do valor junto da Câmara Municipal de Anadia.

VI. Participação do cliente na campanha

1. Podem participar nesta campanha todos os que adquirirem o bilhete para participar no evento “Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes” e assim terem acesso ao Vale de Compras no valor de 5€, para descontar em compras mínimas 20€ nos comércios e serviços locais aderentes;
2. Os vales de compras têm de ser descontados nos meses de abril e maio de 2025;

VII. Apoio do Município

1. O apoio ao comércio local consiste na atribuição de vales de compras no valor de 5€ a cada participante que adquira um bilhete para o evento “Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes”

VIII. Reclamação do Vale de Compras

1. O Vale de Compras no valor de 5€ deverá ser gasto, obrigatoriamente num qualquer estabelecimento aderente à campanha, em compras de valor igual ou superior a 20€, no prazo de 60 dias a contar do evento, ou seja, nos meses de abril e maio.
2. Os vales poderão ser utilizados pelo seu detentor para aquisição de qualquer artigo, em qualquer estabelecimento aderente ao sorteio para pagamento das compras aí efetuadas.
3. O valor do vale de compras deverá ser gasto na totalidade, não conferindo direito a troco.
4. Os vales de compra são de uso único, intransmissíveis e serão previamente assinados e carimbados com selo Municipal.

IX. Pagamento dos vales de compras aos comerciantes

1. Os estabelecimentos aderentes, onde foram efetuadas compras com vales decorrentes da campanha, deverão entregar os vales de compras com a respetiva fatura (duplicado) evidenciando o valor descontado, assim como o NIB do estabelecimento, no Gabinete de Apoio ao Comércio Local da Câmara Municipal, sito no edifício da loja do cidadão, praça da juventude, 2º piso.

2. Perante a apresentação e verificação dos documentos acima identificados, os serviços municipais competentes diligenciarão a transferência do valor faturado, no prazo máximo de 30 dias, para o IBAN fornecido, fazendo referência expressa ao nome da iniciativa – Millèsime.
3. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se apresentar os vales de todas as campanhas e respetivas faturas até 15 de junho de 2025, conforme indicado no número 1 do ponto IX.
4. Findo o prazo supracitado a Câmara Municipal de Anadia reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vales em dinheiro.
5. As lojas aderentes têm de possuir situação regularizada face à Câmara Municipal de Anadia e ter a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social.

X. Tratamento de Dados Pessoais

1. O Município de Anadia é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos desta campanha, aplicando medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que só são tratados os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade de acesso ao apoio em questão, incluindo as garantias necessárias para cumprimento dos requisitos previstos nos termos da alínea a), b) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais em vigor, e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do Município de Anadia respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

XI. Notas finais

1. A participação dos estabelecimentos e clientes nos sorteios implica a aceitação sem reserva de todas as disposições nestas normas.
2. As falhas e os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Presidente da CM.

Para qualquer esclarecimento contactar o Gabinete de Apoio ao Comércio Local